



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos



DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 19 de março de 2019, os servidores senhor Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro, Adeilton Sousa de Amorim e Gleidson Luiz de Moraes Pantoja, na qualidade de representantes do Município de Marituba - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o primeiro como Pregoeiro e os demais como membros da equipe de apoio, reuniram-se para receber, analisar, julgar e decidir sobre o credenciamento, as propostas de preços iniciais, lances verbais, documentos de habilitação, recursos administrativos, propostas de preços finais e o que ocorrer, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20191302-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE POSTES DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência deste edital e, também, nas demais condições estipuladas no edital e em seus anexos.

DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Declarada aberta a sessão, realizada a convocação dos interessados em participar desta licitação, compareceram as seguintes empresas:

- a) R SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ N° 15.812.612/0001-56, representada, neste ato, por Debora Suely Barbosa Costa, portadora do RG n° 4012758 PC/PA 3ª VIA e CPF n° 870.089.122-34, que por ter apresentado os documentos exigidos teve seu credenciamento acatado, podendo participar ativamente desta sessão.
- b) EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, CNPJ N° 28,155.068/0001-69, representada, neste ato, por EMILLY CRISTINA MELO ARAÚJO, portador do RG n° 7477831 PC/PA e CPF n° 036.601.892-27, que por ter apresentado os documentos exigidos teve seu credenciamento acatado, podendo participar ativamente desta sessão.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade.

Consultados os Licitantes, não houve manifestação de ponderações com relação ao credenciamento.

DO ENQUADRAMENTO FISCAL PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LC 123.

Conforme documentos apresentados, todas as empresas, em função de seus enquadramentos fiscais, podem usufruir dos benefícios previstos da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo as propostas de preços iniciais e documentos de habilitação foram entregues ao Pregoeiro. Os envelopes estavam fechados, lacrados e rubricados em seus fechos. Os mesmos foram disponibilizados para análise dos presentes, cujas inviolabilidades foram confirmadas e, por conseguinte, foram rubricados por todos os presentes.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gest o
Coordena o de Licita es e Contratos

Ato continuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colabora o dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condi es da presta o do servi o, com aqueles definidos no Edital, sendo que as 2(duas) empresas licitantes n o cumpriram os requisitos do edital no que se referem o item 9.2 do referido edital. Ficando os valores iguais os da atual propostas, sem altera es.

De acordo com o art. 48,   3 , da Lei de Licita es "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administra o poder  fixar aos licitantes o prazo de oito dias  teis para a apresenta o de nova documenta o ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Nesse sentido obedecendo a legisla o a Comiss o Especial de Licita o abre o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresenta o da documenta o de cada empresa na qual foi o motivo de sua inabilita o, findando esse prazo em 29 de mar o de 2019.


Em acordo com licitantes, pregoeiro e equipe de apoio, foi fixado o dia 20 de mar o de 2019,  s 10:00h para a reabertura da se o com as pendencias sanadas.

Questionados sobre as decis es adotadas referente   licita o em tela, todos os presentes com elas concordaram.

Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sess o  s 11:40 horas, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da comiss o e representante da empresa presente.


Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
Pregoeiro


Adeilton Sousa de Amorim
Equipe de Apoio


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Equipe de Apoio


Debora Suly B. Costa
R-SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ N  15.812.612/0001-56


EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO
EIRELI
CNPJ N  28,155.068/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos



DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 20 de março de 2019, os servidores senhor Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro, Adeilton Sousa de Amorim e Gleidson Luiz de Moraes Pantoja, na qualidade de representantes do Município de Marituba - Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o primeiro como Pregoeiro e os demais como membros da equipe de apoio, reabriram a seção pública para receber, analisar, julgar e decidir sobre as propostas de preços iniciais, lances verbais, documentos de habilitação, recursos administrativos, propostas de preços finais e o que ocorrer, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20191302-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR, que tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE POSTES DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, nas especificações e quantidades descritas no Termo de Referência deste edital e, também, nas demais condições estipuladas no edital e em seus anexos.

DA CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS

Declarada aberta a sessão, realizada a convocação dos interessados em participar desta licitação, compareceram as seguintes empresas:

- a) R SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ N° 15.812.612/0001-56, representada, neste ato, por Debora Suely Barbosa Costa, portadora do RG n° 4012758 PC/PA 3ª VIA e CPF n° 870.089.122-34.
- b) EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, CNPJ N° 28.155.068/0001-69, representada, neste ato, por EMILLY CRISTINA MELO ARAÚJO, portador do RG n° 7477831 PC/PA e CPF n° 036.601.892-27.

Aberta a sessão, o pregoeiro recebeu das licitantes as propostas para analisar as pendências detectadas na seção do dia 19/03/2019. Recebida e examinada as propostas constatou-se a compatibilidade do objeto, prazos e condições da prestação do serviço, com aqueles definidos no Edital, por ter atendido todos os requisitos do edital, foram classificadas as 2 (duas) licitantes.

A empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, questionou que a empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, não rubricou as folhas conforme o edital, que a mesma apenas rubricou na hora da seção, onde também apresentaram o valor da proposta abaixo da média de preço, com BDI apresentado conforme o edital, (*palavras e texto da licitante R SOUZA & CIA LTDA EPP*).

O pregoeiro em seguida fez as suas ponderações sobre o questionamento, dizendo que a empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, não terá a sua proposta desclassificada por conta de rubricas nas folhas da proposta da referida licitante, por considerar que a falta de rubrica nas referidas folhas não implicam em desclassificação por considerar um erro formal, ainda pelo fato da proprietária da empresa está presente, já que todas as informações para a análise da proposta estão presentes na mesma e que em nenhum momento implicará no valor da proposta apresentada, sendo assim obedecendo o princípio do formalismo moderado o pregoeiro continua com a classificação da proposta apresentada pela empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI. Sobre a questão do valor da proposta questionado pela empresa, o pregoeiro perguntou a empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, se a mesma se compromete em fornecer os postes nos valores apresentados com o BDI de 16,83%, a mesma respondeu que sim, Sendo assim com a garantia de fornecimento por parte da empresa a mesma segue classificada.

DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS (MENOR PORCENTAGEM).

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos



Os valores e a classificação das propostas de Valores iniciais serão lançados e classificados conforme abaixo.

Os valores iniciais ofertados para a licitação em tela, estão listados abaixo, bem como, o menor valor cotado e a empresa que fez a respectiva cotação:

ITENS DA COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R SOUZA & CIA LTDA EPP
01	Poste de concreto Duplo T, TIPO B, 300KG, H=9M (NBR 8451)	Unid.	100	R\$ 570,00	R\$ 790,00

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Por conta de apenas duas empresas estarem cotando valores iniciais para a licitação em questão, as mesmas foram classificadas para a fase de lances verbais.

Por conta dos preços iniciais estarem compatíveis com os valores orçados, os mesmos foram aceito pelo pregoeiro.

RODADA	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R SOUZA & CIA LTDA EPP
Valore iniciais	R\$ 570,00	R\$ 790,00
1ª Rodada	R\$ 570,00	DECLINA

ITENS DA COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R SOUZA & CIA LTDA EPP
02	Poste de concreto Duplo T, TIPO B, 300KG, H=9M (NBR 8451)	Unid.	300	R\$ 570,00	R\$ 790,00

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Por conta de apenas duas empresas estarem cotando valores iniciais para a licitação em questão, as mesmas foram classificadas para a fase de lances verbais.

Por conta dos preços iniciais estarem compatíveis com os valores orçados, os mesmos foram aceito pelo pregoeiro.

RODADA	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R SOUZA & CIA LTDA EPP
Valore iniciais	R\$ 570,00	R\$ 790,00
1ª Rodada	R\$ 570,00	DECLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos



Em seguida foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Concluída a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que as empresas EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI satisfizeram na totalidade das exigências do edital, por isto foi considerada habilitada.

A empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, questionou que a empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, apresentou o atestado de capacidade técnica com a frase "anexo VI", querendo esclarecimentos do pregoeiro em questão da validade do atestado e se implica na inabilitação da licitante. Pergunta sobre a questão da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal ou distrital, onde o pregoeiro explica que pede, de acordo com empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, que conforme o edital não pede FIC e sim uma comprovação de inscrição, onde o mesmo consultou o órgão pelo site e imprimindo o FIC. (palavras e texto da licitante R SOUZA & CIA LTDA EPP)

O pregoeiro por sua vez esclarece que o simples fato de a frase "anexo VI", não implica na inabilitação da empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, por considerar isso um erro de digitação por parte do órgão que emitiu o referido atestado, ainda mais no corpo do atestado trás todas informações pertinentes para aceitação do mesmo, inclusive acompanhado com a nota fiscal.

Com relação ao item 13.5 -b) do edital, o mesmo solicita comprovação de inscrição do mesmo e não um documento específico para tal, sendo que a empresa apresentou inúmeros documento comprovando que possui tal inscrição, ainda o pregoeiro consultou no site da SEFA PA a inscrição estadual comprovando assim tal exigência, documento esse rubricado por todos.

Assim sendo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara a empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI como vencedora do referido certame.

A proposta de valores consolidados deverá ser entregue 48 horas.

Para fins de caracterização da existência de lances verbais, na planilha com os resultados finais relativos a licitação em tela, constarão em coluna indicando o valor final a ser adjudicado, cujos resultados finais são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL
01	Poste de concreto Duplo T, TIPO B, 300KG, H=9M (NBR 8451)	Unid.	100	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R\$ 570,00
02	Poste de concreto Duplo T, TIPO B, 300KG, H=9M (NBR 8451)	Unid.	300	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	R\$ 570,00

Questionados sobre as decisões adotadas referente a licitação em tela, todos os presentes com elas concordaram e renunciaram ao direito de interpor recursos com exceção da empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP que fez as seguintes ponderações: sobre a primeira seção onde ocorreu no início da seção, aonde o pregoeiro solicitou o credenciamento, aonde a empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, entregou o envelope de habilitação aberto, para o credenciamento, onde o pregoeiro analisou e devolveu para empresa e pediu o credenciamento, aonde a empresa retirou da habilitação os documentos que exigia no credenciamento, se retirando da sala para bater copias, aonde demorou cerca de 25 minutos e entregando ao pregoeiro, onde o mesmo conferiu com original as declaração que estavam em copias com as originais que estava na habilitação e logo após solicitou o lacre da habilitação e as rubricas no fecho. Ainda a licitante perguntou se poderia está ocorrendo isso, e o pregoeiro, de acordo com a empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, disse que só poderia descredenciar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Coordenação de Licitações e Contratos

anunciasse o encerramento do credenciamento. E também a questão da desclassificação por marca, na qual a lei 8.666 art. 15 paragrafo 7, inciso I, e da lei do pregão art. 3 – II, não podendo desclassificar a licitante por marca, fabricação e procedência (*palavras e texto da licitante R SOUZA & CIA LTDA EPP*).

A empresa EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI questiona se poderia questionar sobre a seção anterior, nesta ata.

Ainda mais o pregoeiro em seção solicita os áudios gravados na seção do dia 20/03/2019, sem permissão pelo senhor Ronald acompanhante da representante da empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, e pela representante da empresa na seção anterior, sem cortes. Caso não seja atendido solicitaremos via judicial, pois o Sr. Ronald gravou com a vista das pessoas presentes inclusive a do pregoeiro. A representante por sua vez declara que não gravou a seção anterior.

Fica a empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP em apresentar as razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente seção, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos;

Nada mais tendo a analisar e a decidir, deu-se por encerrada a presente sessão às 12:03 horas, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados..


Paulo Henrique do Nascimento Pinheiro
Pregoeiro


Adeilton Sousa de Amorim
Equipe de Apoio


Gleidson Luiz de Moraes Pantoja
Equipe de Apoio


Debora Suly B Costa
R SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 15.812.612/0001-56


EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI
CNPJ Nº 28,155.068/0001-69